

REGULAMENTO DA PROMOÇÃO “CLARO PÓS + CLARO INTERNET”

O presente **REGULAMENTO** é parte integrante do Contrato de Prestação do Serviço Móvel Pessoal da **CLARO**, do Sumário e Termos e Condições de Uso do Plano Claro Pós Mais (Plano nº 128) e Claro Internet Pós Mais (Plano nº 150) e dos Regulamentos da Promoção Claro Mix e Bônus de Internet do Plano Claro Pós Mais em vigor tem a finalidade de registrar as características da **Promoção “CLARO PÓS + CLARO INTERNET”** e regular as relações entre a **CLARO S.A.**, empresa autorizatória do Serviço Móvel Pessoal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 40.432.544/0001-47, com sede na Cidade de São Paulo - SP, na Rua Henri Dunant 780, doravante denominada somente **CLARO** e o **CLIENTE** que adquirir este Plano com a referida Promoção, doravante denominado simplesmente **USUÁRIO**, o qual está ciente e concorda que ao prosseguir com a contratação desta oferta estará concordando com todas as disposições constantes deste documento e dos demais documentos relacionados a Oferta, declarando ter lido e compreendido os mesmos em todos os seus termos e se obrigando a cumprir todas as disposições.

Esta Promoção é cumulativa com as promoções “**BÔNUS DE INTERNET CLARO PÓS MAIS**” e “**CLARO MIX PÓS MAIS**”, estando o **USUÁRIO** ciente e de acordo com as disposições relacionadas as referidas Promoções. Não há cumulatividade com nenhuma outra Promoção em vigor, salvo se expressamente previsto em Regulamento pela **CLARO**.

1. VALORES APLICÁVEIS, COM E SEM PROMOÇÃO E REGRAS GERAIS DA OFERTA

1.1 Esta Oferta consiste na concessão de um bônus para uso da internet no Plano **Claro Pós Mais** contratado pelo **USUÁRIO**, na mesma quantidade de **GB** do Plano contratado, inclusive se aplicável a oferta de “**Bônus de Internet Claro Pós Mais**”, quando contratado conjuntamente o Plano **Claro Pós Mais + Claro Internet Mais em fatura única**, em qualquer de suas opções de franquia.

1.2 Assim, o **USUÁRIO** que contratar qualquer das opções de Franquia do **Claro Pós Mais** com a contratação de qualquer franquia do **Claro Internet Mais**, ativando a Oferta denominada “**CLARO PÓS + CLARO INTERNET**” será contemplado com as seguintes franquias em seu Plano **Claro Pós Mais**:

Demais DDDs (Não contemplados pela Oferta “Bônus de Internet Pós Mais”) e DDDs da tabela acima após a finalização do Bônus da Oferta “Bônus de Internet Pós Mais”		
CLARO MIX PÓS MAIS	Bônus a Oferta “CLARO PÓS + CLARO INTERNET”	Franquia Final com as Ofertas “Bônus de Internet Claro Pós Mais” e “CLARO PÓS + CLARO INTERNET”
6GB	+ 6GB	12GB
8GB	+ 8GB	16GB
10GB	+ 10GB	20GB
15GB	+ 15GB	30GB
30GB	+ 30GB	60GB
50GB	+ 50GB	100GB

1.1.1 Esta Oferta não é cumulativa com a Oferta **Combo Multi Claro** e **Combo Multi NET** ou qualquer outra **promoção do plano Pós pago**, ou seja, não haverá cumulatividade de bônus com estas Ofertas, devendo o **USUÁRIO** aderir a uma das opções de oferta.

1.1.2 Uma vez encerrado o bônus da Oferta “**Bônus de Internet Claro Pós Mais**”, o **USUÁRIO** continua sendo contemplado com a Oferta “**CLARO PÓS + CLARO INTERNET**”, com bônus no valor original da franquia contratada.

1.1.3 Os valores dos Planos elegíveis contratados para que o **USUÁRIO** faça jus a Oferta são os constantes do Termos e Condições de Uso e Regulamentos aplicáveis aos Planos, não havendo nenhuma concessão de desconto sobre estes valores.

1.1.4 Não há nenhuma concessão de bônus para o Plano **Claro Internet Pós Mais** contratado pelo **USUÁRIO** para composição da Oferta.

1.1.5 O valor final que será pago pelo **USUÁRIO** por esta Oferta será a soma dos valores dos Planos **Claro Pós Mais** e **Claro Internet Pós Mais** contratados, além de eventuais excedentes, pacotes adicionais contratados, dependentes e outros valores não inclusos nas franquias dos Planos e serão cobrados em fatura única do **USUÁRIO** em data a ser escolhida pelo mesmo no momento da contratação da Oferta, conforme opções disponíveis para estes Planos.

1.1.6 A contratação de dependente internet compartilhada no Plano Claro Pós Mais não resulta em concessão deste benefício, devendo ser duas contratações na condição de titular dos Planos elegíveis em nome do CPF do **USUÁRIO**.

1.1.6.1 A linha titular do **Claro Internet Pós Mais** que for ativada para a composição desta oferta consumirá uma posição de dependente internet compartilhada do Plano Claro Pós Mais, ou seja, a quantidade de dependentes totais disponíveis para contratação nos termos do Sumário e Termos e Condições de Uso do Plano Claro Pós Mais será reduzida em um dependente.

1.2 O bônus de internet concedido adicionalmente a franquia de internet do plano elegível contratado é válido para uso exclusivo na rede Claro Brasil, por prazo indeterminado, a contar da ativação da “Oferta”.

1.2.1 Todos os demais serviços serão prestados conforme contratação realizada pelo **USUÁRIO** não havendo nenhuma bonificação diversa da especificada acima.

1.2.2 A franquia e o benefício concedido não são cumulativos para os meses subsequentes, sendo zerados com o fim do ciclo de faturamento correspondente.

1.2.3 O bônus concedido como benefício será consumido antes da franquia contratada.

1.2.4 Após o consumo da franquia do plano e de eventual bônus concedido, o serviço é interrompido até que sejam adquiridos pacotes adicionais ou iniciado novo ciclo de faturamento.

1.2.5 Eventual compartilhamento de franquia ou de bônus ocorrerá de acordo com os termos e condições de uso do Plano **CLARO PÓS MAIS**.

1.3 Caso solicite a migração de Plano, o cancelamento da linha móvel (desativação definitiva dos serviços da Estação Móvel), alteração da área de registro, desmembramento da contratação dos Planos ou cancelamento de qualquer um destes, o USUÁRIO estará automaticamente desligado da Promoção, deixando de usufruir os benefícios decorrentes desta Promoção. O mesmo poderá ocorrer em caso de troca de número ou de titularidade à critério exclusivo da Claro.

1.4 Caso o cliente solicite a suspensão voluntária do serviço, a promoção continuará corrente, isto é, o período da promoção e seus benefícios, não serão prorrogados, nem tão pouco interrompidos por este motivo, não sendo concedidos cumulativamente após a retomada do serviço.

1.5 Para a manutenção da Promoção o cliente deverá permanecer adimplente durante todo o período promocional, com pagamento das faturas até a data de seu vencimento, sob pena de perder definitivamente todos os benefícios da Promoção.

1.6 A promoção é limitada a 01 (uma) adesão por Plano da Oferta por CPF para os clientes elegíveis, conforme o enquadramento, podendo o cliente elegível adquirir somente 01 (um) aparelho subsidiado por CPF.

1.7 Os clientes elegíveis estão sujeitos a análise, limite e regras de crédito da Claro e a ativação da promoção só poderá ocorrer em chips para utilização em aparelhos celulares homologados pela **CLARO**.

1.8 Em caso de ser identificado mau uso da promoção pelo cliente, a **CLARO** poderá, a seu exclusivo critério, reduzir a concessão dos benefícios ou mesmo excluí-los.

1.8.1 O cliente que for retirado da promoção por mau uso e/ou fraude, ou por qualquer outro motivo que infrinja este regulamento, ficará impedido de cadastrar o referido número em outra promoção pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a exclusivo critério da Claro.

1.9 As velocidades de conexão respeitam o disposto nos Termos e Condições de Uso do Plano ao qual este regulamento faz parte e não haverá qualquer responsabilidade da Claro pela eventual interrupção na prestação do serviço contratado nas chamadas regiões de sombra, nas quais o serviço oferecido poderá ser prejudicado por razões climáticas, geográficas e tecnológicas, nos termos do contrato firmado.

1.10 A ativação na Promoção se dará juntamente com a ativação da linha móvel para novos clientes contratantes da “Oferta” ou, no caso de clientes da base, em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da adesão a oferta, dentro do período de adesão previsto.

2. PERÍODO PROMOCIONAL

2.1 As condições promocionais dispostas no presente documento são válidas para contratações realizadas no período de **01 de Março de 2018 até 31 de Março de 2018**.

2.2 As condições promocionais e benefícios dispostos no presente documento poderão sofrer alteração a qualquer tempo, bem como poderão ser suspensos e/ou encerrados, mediante prévio aviso com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, nos termos do Art. 52 da Resolução nº 632/2014 da Anatel, respeitados os valores máximos vigentes (sem promoção).

2.2.1 O encerramento da oferta e dos benefícios comunicados previamente nos termos do item 2.2. acima não geram qualquer direito ao usuário dos planos elegíveis por se tratar de benefício promocional.

2.2.2 Apenas os clientes elegíveis que aderirem à promoção no prazo acima e se mantiverem nos Planos Elegíveis ou realizarem upgrade para Plano elegível no período de adesão a oferta e cumprindo o disposto no presente Regulamento e nos demais documentos relacionados ao serviço contratado é que permanecerão usufruindo do benefício promocional enquanto estiver vigente.

3. ELEGIBILIDADE

3.1 A Promoção nas condições deste Regulamento é válida em todo território nacional, na área de atuação da **CLARO**, dentro de sua área de cobertura, para os clientes elegíveis.

3.2 São elegíveis aos benefícios dispostos no presente Regulamento os clientes pessoa física novos ou da base, ativos ou que ativarem a Oferta **CLARO PÓS + CLARO INTERNET**, contratando conjuntamente ou efetuando migração de Plano para reunir em uma única contratação, uma ativação de qualquer franquia do Plano **Claro Pós Mais** + uma ativação de qualquer franquia do plano **Claro Internet Pós Mais**, com ou sem aquisição de aparelho, e desde que não tenham usufruído do mesmo benefício de bonificação de internet anteriormente.

3.2.1 Clientes de outros Planos não previstas no presente regulamento ou ainda clientes que realizarem downgrade de Plano (redução no valor ou na franquia do plano) não são elegíveis a esta Promoção e não poderão usufruir dos benefícios aqui dispostos;

3.3 Clientes da Base que aderirem a esta promoção estarão automaticamente desligados de eventual promoção anterior ainda em curso, perdendo todos os benefícios desta, incluindo, mas não se limitando a eventuais bônus acumulados, não havendo possibilidade de retorno, ficando sujeitos a essa nova promoção nos termos do regulamento.

3.4 Para aderir a esta oferta o cliente da base não poderá estar no curso de permanência mínima relacionada a ativação inicial de sua linha ou promoção anterior. Se decidir por aderir a nova oferta deverá quitar os valores correspondentes ao período não cumprido do contrato anterior.

3.5 A promoção não é destinada a Clientes Corporativos (pessoa jurídica), cujo o titular é um CNPJ e não é válida para: (i) para Clientes que não se enquadrarem nas hipóteses acima previstas e/ou que habilitarem a linha em Plano diverso do previsto neste Regulamento; e (ii) para clientes que realizarem simples migração de plano, sem nova fidelização.

4. PRAZO DE PERMANÊNCIA MÍNIMA E MULTA POR RESCISÃO ANTECIPADA

4.1 Os Planos integrantes desta Oferta possuem permanência mínima de 12 (doze) meses, quando de sua contratação inicial ou adesão a ofertas promocionais e o valor da multa por rescisão antecipada será especificado no Termo de Adesão.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1. Os benefícios concedidos aos clientes que aderirem a esta promoção são pessoais e intransferíveis.
- 5.2. A adesão à promoção implica na aceitação total das condições e normas descritas neste Regulamento, das políticas e procedimentos da **CLARO**, assim como das disposições constantes no Contrato de Prestação de Serviço Móvel Pessoal da **CLARO** e seus anexos.
- 5.3. Na hipótese de ocorrência de fato superveniente, que exceda à vontade da **CLARO**, tal como, majoração de tributos inerentes à atividade de telecomunicações ou qualquer outro que incida sobre a atividade comercial por ela exercida, alteração dos preços e tarifas pela prestação do serviço pela Autoridade Federal competente, mudança na política econômica, ou qualquer fato que torne excessivamente onerosa a Promoção, permitirá, pela **CLARO** a revogação da presente Promoção.
- 5.4. O presente regulamento poderá ter suas condições e/ou mecânica alterada, a qualquer tempo, a exclusivo critério da Claro, e estas alterações alcançarão adesões passadas desde que estejam nesta promoção, mediante comunicação prévia nos termos da regulamentação da Anatel em vigor.
- 5.5 Na hipótese de assinante não utilizar adequadamente o serviço de telecomunicações ora contratado, conforme preceitos contidos na regulamentação pertinente ou no caso de desenvolvimento de atividades de telecomunicações sem a necessária autorização expedida pela Anatel, a **CLARO** está autorizada a, de forma imediata e independente de notificação ao assinante, tomar as seguintes providências: (i) Apresentar denúncia à Anatel, para as providências cabíveis; (ii) Tomar sem efeito os descontos, promoções e vantagens concedidos na forma deste Regulamento; ou, ainda, rescindir o Contrato imediatamente, devendo o **USUÁRIO**, nessa hipótese, efetuar os pagamentos devidos pela utilização do serviço, inclusive, eventual multa prevista na tabela acima, conforme a situação existente.
- 5.7 O **USUÁRIO** declara-se ciente de que o desenvolvimento de atividades de telecomunicações sem a necessária autorização expedida pela Anatel constitui crime previsto no art. 183, da Lei 9.472/97.

6. FORO

- 6.1 O presente Regulamento encontra-se no site www.claro.com.br na página da oferta e obriga herdeiros e/ou sucessores, sendo eleito o foro do domicílio do Cliente participante da promoção como o único competente para dirimir qualquer questão oriunda deste Regulamento, com exclusão a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.